



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICADO EM
Data: 14.02.25
Órgão: Dió/Dom

CONTRATO Nº 013/2025

PROC Nº 170/2025
ID: 2025.025E0700001.16.0003

QUE ENTRE SI CELEBRAM: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES, sediada à Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga – ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito o **Sr. JOSE LUIZ MENDES**, brasileiro, portador do CPF Nº. 272.458.530-53 e cédula de identidade nº. 3.587.219-SSP/ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA E GRAFICA DE NOTICIAS CORREIOS DO ESTADO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.085.524/0001-74, com sede na Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2161, Loja 1, Shell, Linhares/ES cep: 29.901-617, representada por **NARIENY SOARES MARQUES**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 095.218.137-17 e portadora da Carteira de Trabalho 4156767 serie 0040, residente na Rua Prefeito Manoel Salustiano de Souza, nº 191, Novo Horizonte, CEP: 29.902-055 doravante denominado **CONTRATADA**, ficam justo a contratação embasada na Lei 8.666/93, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CONTRAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, EM FORMATO DIGITAL, PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS CONFORME A LEI 14.133/21, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, POR DEMANDA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1.1. Permitir que os produtos sejam fiscalizados pelo representante do MUNICÍPIO no ato de fornecimento dos mesmos;
- 2.1.2. A inadimplência do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao MUNICÍPIO ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 2.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 2.1.4. Constatado dano a bens do MUNICÍPIO ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, de pronto deverá repará-los, e se assim não o fizer, o MUNICÍPIO lançará mão dos créditos do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, para ressarcir os prejuízos de quem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

direito.

- 2.1.5. O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 2.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do MUNICÍPIO, ou de terceiros, relacionados à prestação dos serviços;
- 2.1.7. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação de serviço e entrega, transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a contratação e entrega dos serviços contratados;
- 2.1.8. Se obriga expressamente a cumprir, sem qualquer falha, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições estipuladas pelo MUNICÍPIO, inclusive responsabilizar-se por todos os materiais deixados sob sua guarda, para posterior entrega;
- 2.1.9. Permitir que os serviços sejam fiscalizados no ato da entrega dos mesmos;
- 2.1.10. Manter garantia do objeto contratado, caso os serviços apresentem defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, que não seja inferior a 06 (seis) meses.
- 2.1.11. Solicitar a repactuação do contrato, salientando que o MUNICÍPIO analisará quanto a sua pertinência ou não.
- 2.1.12. - Compete à Prefeitura:
- 2.1.13. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Município de Ecoporanga/ES:
- 2.1.14. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e os procedimentos burocráticos;
- 2.1.15. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 2.1.16. Notificar, formal e tempestivamente, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 2.1.17. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 2.1.18. Comunicar ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços e interromper imediatamente o contrato caso necessário;
- 2.1.19. O Município de Ecoporanga/ES, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da fornecedora, relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

3. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. As publicações ocorrerão diariamente de acordo com a necessidade da municipalidade, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 3.2. O servidor responsável enviará pedido de publicação, por e-mail até às 18 horas do dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

anterior a publicação.

- 3.3. A empresa contratada deverá enviar e-mail confirmando o recebimento e em caso de falha ou eventual irregularidade no arquivo digital, deverão entrar em contato telefônico com o responsável pela publicação do ato oficial.
- 3.4. Deverá disponibilizar a Secretaria Municipal de Administração, três exemplares do jornal sempre que houver alguma publicação no mesmo.
- 3.5. A secretaria solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos exemplares do jornal, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da publicação.
- 3.6. O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da Nota Fiscal.

4. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA SETIMA – VALOR

- 5.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços em anexo abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes aos serviços.
- 5.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor Unitario	VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
01	Contração de jornal de grande circulação para execução de serviços de publicidade legal, em formato digital, para publicações de atos conforme a lei 14.133/21, de Segunda a Sexta-feira, por demanda.	Centímetro por coluna	8.000	R\$ 4,94	R\$ 39.520,00

O valor total da contratação R\$ 39.520,00 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte reais)

6. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 126

Fonte: 150000

7. CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1. Considerando que trata de procedimento de contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 31, Decreto federal 11.462/23, amparo legal na lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.

8. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.1. A inexecução do Contrato inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará o fornecedor, além das penalidades referidas no item anterior, a sanções e multas;
- 8.2. advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- 8.3. Multas, obedecidos os seguintes limites:
- 8.4. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ou Ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 8.5. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de serviço/fornecimento, referente ao atraso;
- 8.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de serviço/fornecimento, para atraso superior a 20 (vinte) dias;
- 8.7. suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando se recusar a assinar o termo do contrato ou ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
- 8.8. Declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 8.9. A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade do fornecedor por eventuais perdas e danos.
- 8.10. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Ecoporanga/ES, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.
- 8.11. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor do fornecedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;
- 8.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 8.13. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 8.14. À Contratada que incorra nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
- 8.15. É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "d", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

8.16. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 9.1 alínea "D", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

8.17. Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de termo aditivo.

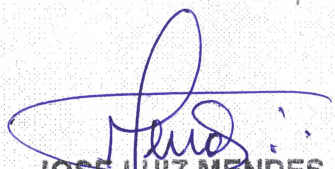
9.2. O contrato firmado com o Município, poderá ser rescindido a qualquer momento, por conveniência administrativa ou por iniciativa da Contratada, desde que comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

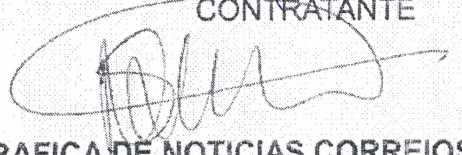
10. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de ECOPORANGA/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga/ES, 13 de janeiro de 2025.


JOSE LUIZ MENDES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


EDITORA E GRAFICA DE NOTICIAS CORREIOS DO ESTADO LTDA EPP
NARIENY SOARES MARQUES
CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª



CPF: 107.441.127-70

2ª



CPF: 802.643.527-34

- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Cultura Turismo e Esportes (UG Prefeitura)
- **Fonte de Recursos:** 18990000000 (Outros recursos vinculados - Transferência Especial) - Ficha: 00099
- **Programa de Trabalho:** 004001.0412300442.007
- **Elemento de Despesa:** 44905100000
ASSINATURA: 12/02/2025.

Alegre/ES, 12/02/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1493131**EXTRATO DE ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 096/2024
(TP 029/2023)

Cód. CidadeS/TCE-ES:**2023.004E0700001.01.0035****CONTRATADA:**

ENGETECH - ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

- CNPJ Nº 04.154.467/0001-47

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: *O presente instrumento tem por objetivo "alterações no contrato", conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Proc. Nº 283/2025 - protocolo nº 0461 de 24/01/2025, cujo objeto é a EXECUÇÃO DA CONTENÇÃO EM CORTINA ATIRANTADA NA RUA CELSO LUIZ BARBOSA, BAIRRO CLÉRIO MOULIN, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.*

DO PRAZO: *O contrato e a execução da obra serão prorrogados por mais 10 (dez) meses, vigendo, portanto, até o dia 16/12/2025.*

DAS FONTES DE RECURSOS:

- 011001.1545200442.008 - 33903900000 - 28990000000 - Ficha: 00181 (Fundo Cidades).

ASSINATURA: 13/02/2025

Alegre/ES, 13/02/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1493185**EXTRATO DE ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 248/2024
(CE 002/2024)

Cód. CidadeS/TCE-ES:**2024.004E0700001.01.0008****CONTRATADA:**

ELITE CONSTRUTORA LTDA - ME

- CNPJ Nº 21.181.004/0001-93

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: *O presente instrumento tem por objeto "alterações no contrato", conforme informações e justificativa apresentadas aos autos do Proc. Nº 1994/2024 - protocolo nº 0691 de 04/02/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA E RUA DOS ESPANHÓIS, BAIRRO GUARAREMA NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.*

DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: *Fica prorrogado o "prazo de vigência da contratação" por mais 03 (três) meses, vigendo, portanto, até o dia 17 de Maio de 2025.*

DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO: 3.1.
Fica prorrogado o "prazo de execução do objeto" por mais 03 (três) meses, vigendo, portanto, até o dia 17 de Maio de 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 011001.1545100071.037 - 449051000000 - 289900000000 - Ficha: 00158 (Outros Recursos Vinculados - Transferência Especial).

ASSINATURA: 13/02/2025

Alegre/ES, 13/02/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1493198

Ecoporanga

CONTRATO 013/2025

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04

Contratada: "EDITORA E GRAFICA DE NOTICIAS CORREIOS DO ESTADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.085.524/0001-74."

Objeto: CONTRAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, EM FORMATO DIGITAL, PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS CONFORME A LEI 14.133/21, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, POR DEMANDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 39.520,00 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte reais)

Processo: 170/2025

ID CIDADES: 2025.025E0700001.16.0003

JOSE LUIZ MENDES

Prefeito

Protocolo 1493810

Iúna

COMUNICADO

"MUNICIPIO DE IÚNA" torna público que **Requeru** do SMMALP, através do processo Nº 00306/2025, Protocolo nº 1436/2025 Licença Municipal Simplificado (LMS), para atividade de Cemitério Horizontal, na localidade da Rodovia Coronel Leônicio Vieira 185-ES, Município de Iúna - ES.

Protocolo 1493308**COMUNICADO**

"MUNICIPIO DE IÚNA" torna público que **Obteve** do SMMALP, através do processo Nº 00306/2025, Protocolo nº 1436/2025 Licença Municipal Simplificada (LMS) n. 001/2025, para atividade de Cemitério Horizontal, na localidade da Rodovia Coronel Leônicio Vieira 185-ES, Município de Iúna - ES.

Protocolo 1493309

João Neiva

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Município de João Neiva, torna público que está recebendo propostas de preços para Aquisição de Contentores de Lixo para a coleta seletiva do município, garantindo eficiência operacional, organização e melhores condições sanitárias para a população. Os orçamentos serão recebidos até 21/02/2025 (sexta-feira). O Termo de Referência pode ser solicitado por meio do e-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br ou Whatsapp (27) 9.9690-2949.

João Neiva - ES, 13 de fevereiro de 2025

Setor de Compras do Município de João Neiva-ES.

Protocolo 1493056

Edital Convocação	Classificação	Nome
07/24	4º(AMPLA CONCORRÊNCIA)	JOÃO VICTOR GOMES FERREIRA

Leia-se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO CONVOCA OS ABAIXO RELACIONADOS aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 para comparecerem no dia 14 de fevereiro de 2025, 08h30min às 15h30min na Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto, localizada na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, Centro de Dorés do Rio Preto, munido dos documentos ORIGINAIS E CÓPIA previsto no anexo I e declarações devidamente preenchidas (Anexo II, III, IV e V).

CARGO: FISIOTERAPEUTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital Convocação	Classificação	Nome
07/24	4º(AMPLA CONCORRÊNCIA)	WILLIAM PINTO SOCORRO
07/24	5º(AMPLA CONCORRÊNCIA)	JOÃO VICTOR GOMES FERREIRA

Dorés do rio Preto/ES, 13 de fevereiro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Chefe do Poder Executivo Municipal
Protocolo 1493600

Ecoporanga

Contrato

CONTRATO 013/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04

Contratada: "EDITORA E GRAFICA DE NOTÍCIAS CORREIOS DO ESTADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.085.524/0001-74."

Objeto: CONTRAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, EM FORMATO DIGITAL, PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS CONFORME A LEI 14.133/21,

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, POR DEMANDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 39.520,00 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte reais)

Processo: 170/2025

ID CIDADES: 2025.025E0700001.16.0003

JOSE LUIZ MENDES

Prefeito

Protocolo 1493798

Fundão

Aditivo

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000445/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: LL ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 20.720.771/0001-60

OBJETO: prorrogação do contrato n.º 051/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de locação de veículos, do tipo passeio, seguro total, incluído manutenção preventiva e corretiva, (combustível e motorista por conta da contratante), por mais 12 (doze) meses, contados do prazo final previsto na cláusula primeira, item 1.2 do 1º aditamento ao contrato em epígrafe, qual seja, 13 de fevereiro de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 34.218,00 (trinta e quatro mil duzentos e dezoito reais) para o período contratado, de acordo com previsão contida na Cláusula Quinta do Contrato Originário, a se considerar a aplicação de reajuste por meio do índice IPCA em 4,83%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

005100.1212200022.18 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

155000000000

Ficha 00011

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025.

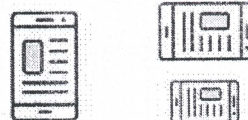
MARCIELA JOSÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

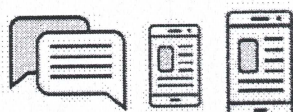
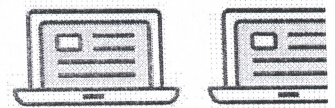
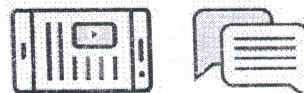
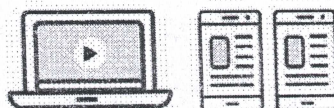
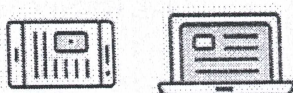
Protocolo 1493439



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

